Campos, Roberto. *Reflexões sobre o plano tropical.* Brasília, DF.

Todo mundo que tenta compreender a economia brasileira gosta de ler os artigos do Senador Roberto Campos. Como ele é polifacético, isto é, tem muitas faces rebrilhantes, uma para cada época de nossas mudanças, pode ser aplaudido em todos os momentos. E sobretudo porque sabe ironizar aquilo a que já bateu palmas sem que o público perceba qualquer contradição. Aliás, ele não se contradiz.

Assim, foi e é a sua facúndia, aliada à sua virtuosidade de bom economista político, que impôs seu nome a vários e sucessivos governos, desde que saiu do seminário e trocou a teologia pela economia, pela ciência das finanças, pela sociologia e disciplina correlatas.

Neste discurso, o eminente professor e homem público comprova suas grandes qualidades de análise da nossa atualidade político. Entretanto, não podemos deixar de anotar que suas palavras são hesitantes na aprovação das medidas corajosas que o Presidente Sarney, ouvida a equipe de assessoramento, adotou para livrar o País dos males inflacionários.

Finaliza dizendo-nos que o presidente está atravessando o Rubicão. E considera, matreiro: "A Nação reza para que o rio seja estreito e não haja correntezas safadas..."

Ora, mais do que ninguém, a perspicácia do Prof. Campos não se ilude: o rio é largo e traiçoeiro, as correntezas atuam principalmente pela ação onímoda do privatismo lucrativo, que se sente cerceado pelas medidas qualificadas de *estatais* ou *socializantes*. O resenhador destas linhas (e aqui particularmente o confesso sem qualquer responsabilidade para esta Revista) não crê em democracia nos termos apregoados geralmente pelos atuais disputantes de representação nos partidos que por aí marulham. Sem um Executivo forte não há democracia que se agüente. Falando tão convenientemente, o ínclito senador não tocou no *punctum dolens* do problema — o que confirma sua fina habilidade política. Mas, inteligente como é, declarou que "nada há de concreto sobre o corte dos gastos nem fica o Banco Central proibido de financiar o déficit público". E pergunta demagogicamente: "que tal darmos voz de prisão às autoridades monetárias por terem permitido uma expansão monetária que, atualizada, chegou a 333,2% em fim de janeiro último?"

Chegou? Que coisa incrível! Acontece que a autoridade monetária e a constelação de autoridades, que acolitam o Poder nesses temas temerosos, não são autônomas: vinculam-se a partidos, opiniões, grupos econômicos, interesses financeiros, programas patrióticos, etc. Dessa urdidura se origina que a "voz de prisão" a ser dada, mesmo como pilhéria, é insuportável.

Campos, Roberto. *A industrialização num campo de sombras.* Brasília, Senado Federal, 1986.

Desde o simbolismo malicioso do título bigúmeo que se descobre o autor, ele realiza essa proeza com alta elegância: consegue, sob aparência de crítica e deslealdades ideológicas ao capitalismo, ser o espírito mais fiel aos objetivos do sistema que nos rege a vida econômica sob a arcaica proteção da Providência, não de todo omissa às aflições coletivas.

Quando lemos o título do primeiro artigo do opúsculo — A galinha é nossa... — pensamos logo na enorme massa crescente de frangos frigorificados. Também pensamos no ditado que fala na "galinha dos ovos de ouro". Mas não era nada disso. Era a galinha objeto das preocupações do ilustre articulista — e muito instrutiva — que servia a "informatização da sociedade".

Acertado o preço do computador *Leading Edge*, informa-nos a sábia lição que "por cada escola brasileira computadorizada, os coreanos poderiam ter seis!" Imaginem só... A seguir, vem uma grande verdade, sobre a qual pedimos a meditação dos estudiosos:

"(...) Como sói acontecer, a minoria é aguerrida e a maioria acomodada. Nossa fúria dirigista não se limita ao equipamento. Os cientistas brasileiros não são livres para 'acessar' bancos de dados no exterior. À SEI cabe julgar a conveniência desse acesso, numa espécie de Santa Inquisição da era tecnotrônica (...)"

Eis aí um espetáculo comovente, o da minoria aguerrida em face da maioria acomodada. Ora, nem a minoria é tão aguerrida, nem a maioria é tão acomodada. Ambas se inquietam, agitam e reclamam como Deus é servido e a tolerância democrática suporta.

Também não divisamos bem, nos horizontes da Pátria, as crispações da fúria dirigista. O dirigismo que se avista nos mercados agora é que cresceu um pouco — mas nem pode ainda defender eficazmente o público consumidor contra a conspiração silenciosa e veterana dos manipuladores de preços.

Invocar a técnica de fiscalização da consciência mercantil é um pouco demais. Não exagere, professor eminentíssimo. A lição é bem dada e convidamos o distinto leitor a ler os outros artigos, sempre muito bons, que saem da pena do Sr. Roberto Campos. Não queremos, porém, encerrar esta resenha sem a ela incorporar a última sentença do insigne mestre, a saber: "proibição do investimento estrangeiro traduz uma vertiginosa ascensão do esquerdismo e uma grave ameaça à liberdade empresarial."

Lyra Filho, João. *Visconde de Itaborahy — a luneta do império.* Rio de Janeiro, Portinho Cavalcanti, 1986.

O responsável por estas resenhas não esconde suas ojerizas ao regime monárquico, mas não recusou jamais sua admiracão a personalidades do nível de Joaquim José Rodrigues Torres, Visconde de Itaboraí, nascido em 1802, num pitoresco recanto do estado do Rio de Janeiro, graduado em Coimbra, jornalista, professor, lente da Academia Militar, presidente do Conselho de Ministros durante a Guerra do Paraguai. Foi, sem dúvida, um valor excepcional.

Retrata-o agora, numa obra também excepcional pelo critério, estilo e documentação bem filtrada, o eminente mestre e escritor João Lyra Filho.

Recordamos, de relance, aquela resposta citada por Oliveira Vianna a uma impertinência de um deputado sobre as evasivas de Pedro II: "Saiba V. Ex.ª, que o Imperador reina, governa e administra." Parece que este dito foi quando geria a pasta da Marinha.

A Guerra dos Farrapos, a Sabinada, a Balaiada, as sublevações pernambucanas encontraram sempre o atento e firme conservadorismo de Itaboraí. A convivência juvenil com Ottoni não influiu nas suas simpatias pela ordem e pela autoridade. Formou na vanguarda do Partido Conservador e alternou-se no relativismo parlamentar que era a política do "neto" de Marco Aurélio.

"Na Câmara — escreve João Lyra Filho — o convívio permanente com os demais deputados, a ondulação das idéias políticas, o conhecimento de realidades nutridas pela grandeza ou pela torpeza do caráter humano, ou uma sucessão de verdades por ele até então desconhecidas em conjunto, permitiu-lhe a triagem que concorreu para a retidão de sua vida política."

É interessante recordar nas páginas referentes às incertezas e vacilações do período regencial, às lutas parlamentares e aos vultos que se agitaram no cenário político através das perspectivas adotadas pelo autor. À certa altura, na segunda fase de sua vida parlamentar, foi acusado de revolucionário, porque pleiteara a aprovação do projeto relativo à Interpretação do Ato Adicional, que, muitos anos depois, Oliveira Vianna aplaudiria por sua clarividência de sociólogo. Respondeu Rodrigues Torres: "No meu entender, ser amigo da ordem é respeitar a Constituição, respeitar as leis, respeitar as autoridades constituídas; quererão isto aqueles que nos acusam de revolucionários?" (p. 119).

Ainda restam muitos trechos dignos de comentários e louvores no precioso livro de João Lyra Filho. Nosso propósito, que é apenas resenhá-lo nesta seção, não nos enseja alongar mais este singelo registro, consignando-lhe nosso apreço por sua inteligência e por seu labor nas letras nacionais.

Rocha, Leonel Severo. *A problemática jurídica: uma introdução transdisciplinar.* Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris, 1985. 120 p.

Procura-se, nessa dissertação de mestrado, estudar criticamente a doutrina jurídica dominante da soberania, depois de uma pesquisa, segundo se diz, nos currículos de Teoria Geral do Estado das principais faculdades de direito brasileiras. Como modelos dessa doutrina jurídica dominante citam-se nominalmente os seguintes autores: 1. Bonavides, Paulo. *Ciência política.* Forense, 1976; 2. Paupério, Arthur Machado. *Teoria geral do estado.* Forense, 1979; 3. Reale, Miguel. *Teoria do direito e do estado.* Forense; 4. Pinto Ferreira. *Teoria geral do estado.* José Konfino. 1957; 5. Maluf, Sahid. *Teoria geral do estado.* Sugestões Literárias, 1974; 6. Dallari, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do estado.* Saraiva, 1979.

Para o autor, numa ética política plural, a epistemologia, envolta sempre tradicionalmente numa atitude autoritária, deve passar a objeto da crítica.

Entre os saberes, entende Severo Rocha que o direito, por sua proximidade (e interação) com o poder, tem sido o mais prisioneiro, distinguindo-se o discurso da ciência absoluta como uma das faces mais autoritárias do poder.

Não discordamos de tal afirmação. Em nosso livro *Direito e poder* (Forense, 1981), chegamos mesmo a afirmar, à guisa de inspiração para toda a obra:

"Toda autêntica concentração de poder, seja ela de natureza política, militar ou econômica, põe em perigo a existência do direito.

A grandeza do direito é também a sua fraqueza: tanto mais puro é ele quanto mais destituído de influências do poder, que o deve garantir mas jamais o conspurcar. O poder, qualquer que ele seja, o poder político, o poder militar ou o poder econômico tiram-lhe a grandeza quando lhe submetem os princípios aos seus próprios interesses".

Mas nem por isso entendemos que o discurso jurídico é sempre "uma produção ideológica, caracterizada pela sua própria singularidade: a ideologia político-jurídica da soberania".

Se o autor tivesse compulsado nossa tese de concurso para a livre-docência, *O conceito polêmico de soberania* (publicada em 2.ª edição revista e ampliada, Rio de Janeiro, Forense, 1958) e chegado à sua 3.ª parte, Ensaio de uma concepção democrática da soberania, talvez não tivesse feito afirmação tão radical, qual a de considerar todas as concepções político-jurídicas da soberania como verdadeira ideologia.

Dentro da posição clássica de Karl Mannheim, em seu livro famoso *Ideologia e utopia*, chega-se a um sentido mais restrito e pejorativo do vocábulo *ideologia*, que seria por assim dizer o produto dos interesses da classe dominante.

Nesse sentido, podemos concordar com o autor quando afirma que "o Estado, genericamente, é o componente político da dominação em uma formação social, territorialmente demarcada, caracterizado pelo monopólio da violência física institucionalizada".

O Estado muitas vezes, ou melhor, quase sempre tem sido isso, mormente o tipo de Estado a que se refere o nosso autor, ou seja, o Estado capitalista surgido historicamente da Europa ocidental. Esboroada a organização feudal e realizada a concentração monárquica, o Estado nacional então aparecido passou a ser, lenta mas irreversivelmente, uma realidade político-institucional larga e universalmente difundida, colocada, a partir da Revolução francesa, a serviço da burguesia.

É verdade que o Estado, como diz Severo Rocha, inspirado em O'Donnell, para não se desviar de uma linha necessária de bom-senso, não dispensou certas mediações, como a Nação, a cidadania e o povo, que, por seu turno, permitem que o grupo estatal possa apresentar-se como defensor do interesse geral. Mas entre tais mediações, uma que considera fundamental para a obtenção do consenso e da dominação estatal, é inegavelmente a soberania, vista, dentro destas características, "como o poder mais alto do Estado, a qualidade do poder supremo".

Mas prossegue o nosso autor: "Ora, o poder é realmente dominação. O poder político é a dominação exercida pelo Estado. As teorias da soberania procuram justificar/legitimar essa dominação. Todavia, Jellinek não foi tão longe. Mesmo sendo um dos principais teóricos da Escola alemã, não conseguiu fugir das influências das idéias do liberalismo. Ou seja, entende que o poder do Estado deve ser um poder "legal', expresso pelo direito."

Não invalida a soberania do direito o fato de, apesar de estar sujeito estritamente ao ordenamento legal, ignorá-lo não raro em suas orientações. É mais ou menos óbvia a afirmação de Nicos Poulantzas, trazida à colação: "não há Estado, por mais ditatorial que seja, sem lei, e a existência de lei e de legalidade jamais impediu qualquer barbárie ou despotismo".

De maneira geral, concordamos com Raymundo Faoro, também trazido à colação, que "não se obedece à lei porque ela é lei, mas porque ela se afirma no consentimento que, previamente e por sua urgência, a ela se concedeu".

De qualquer maneira, porém, a autoridade é intrínseca à instituição. Sem ela nenhum grupo social consegue sobreviver. Sem o pátrio-poder, não poderia a família desincumbir-se da sua missão de educar os filhos. Sem a soberania, não poderia o Estado trabalhar pelo bem comum, impedindo que os maus perturbassem a ação dos bons. Excessos do Estado sempre houve em todas as latitudes; do mesmo modo muitos pais não honraram o pátrio-poder, que perderam perante o direito.

Se as teorias da soberania absoluta do Estado o endeusaram, "inserindo-se numa implícita filosofia hegeliana", não podemos deixar de admitir que os próprios juristas trabalharam o conceito, de ordem histórica, humanizando-o e democratizando-o. À guisa de mera exemplificação, seja-nos lícito relembrar Suárez, Adolfo Posada e Marcel de la Bigne de Villeneuve.

Embora não concordemos com a teoria negativista da soberania de Léon Duguit, nem por isso o consideramos um reacionário, como o faz Michel Miaille. Se a sua doutrina da solidariedade social ignorou os conflitos sociais particularmente vivos no fim do século XIX, não se pode regatear a ele a alta preocupação de justiça por parte do Estado.

Não podemos negar que "o discurso da soberania, historicamente, em suas diversas manifestações, teve o poder de cimentar a ideologia do poder político dominante, seja numa fase inicial (a soberania do rei), seja modernamente (a da burguesia)". Uma coisa, porém, é o que decorre de uma sã doutrina da soberania e outra, completamente diferente, que decorre de sua prostituição ideológica.

Em seu entusiasmo pela desmistificação das teorias da soberania como formas de dominação, Severo Rocha prega a necessidade de aperfeiçoar as teorizações de Foucault que considera tais teorias como uma forma de poder de dominação. Aliás, para ele, Severo Rocha, tem a soberania uma outra função: *a da ocultação das outras técnicas de dominação.*

Não sabemos, entretanto, por que a formação discursiva da soberania, como pensa o nosso autor, teria, além de suas funções de dominação, a função de manter a questão da dominação social como um problema exclusivamente jurídico.

Pensamos que o autor refere-se, como adiante deixa claro, à supremacia do capitalismo nas organizações sociais dos estados ocidentais.

Nesse caso, a escamoteação seria dada pela própria soberania popular, que possibilitaria, paradoxalmente, a respectiva dominação dos deserdados.

Nessa ordem de idéias, concordamos em que o problema fundamental passa a ser a participação no poder e não apenas a delegação do exercício do poder.

Cada vez mais, a democracia vai-se tornando participativa na atualidade.

Não há por que desprezar uma teoria participativa da soberania. Já Suárez e os teólogos da escola espanhola pregavam o *Omnis potestas a Deo per populum* em pleno apogeu das doutrinas de direito divino da monarquia francesa. A teoria da soberania popular presta-se a esse desdobramento. Não vemos por que possam os juristas rejeitá-la por não-científica. Os plebiscitos aí estão em diversas regiões para possibilitar-lhe o desenvolvimento. Quanto aos marxistas, não há por que também rejeitá-la por ideológica. Afinal, os interesses do povo resumem-se em última análise no próprio bem comum, que deve ser o fim precípuo do Estado.

Reconhece Severo Rocha que a soberania popular possui forte sentido democrático. E reconhece mais: que no Brasil de hoje, em vias de democracia plena, é curial discutir-se as dimensões pluralistas da soberania. Para tanto, convoca os juristas para que abandonem suas místicas e arcaicas concepções formalistas e cientificistas da soberania.

Mas a que estágio da soberania refere-se Severo Rocha? Para nós, a soberania já não é um superlativo absoluto, como queria Bodin, e sim um superlativo relativo: um poder supremo numa determinada esfera.

"A soberania não exclui a soberania", doutrina Posada: "as soberanias podem atuar juntas, concorrentemente, entrecruzando-se, sem anular-se". Dentro desse espírito, podemos dizer: "O Estado é a sociedade integral, juridicamente considerada, mas que tolera agrupamentos autônomos, em ordens jurídicas específicas."

Limitada, assim, a soberania pelos grupos sociais e pela própria comunidade internacional, ainda encontra ela naturais limites nos direitos da pessoa humana e nos postulados mais altos do bem comum.

Embora achemos radical demais a proposição de Severo Rocha, julgamo-la, contudo, altamente útil para o livre e franco debate de muitos de seus aspectos nada despiciendos.

Na vanguarda da teoria crítica do direito, a Universidade Federal de Santa Catarina tem em Leonel Severo Rocha um de seus elementos mais jovem e promissor da geração atual de mestres e doutorandos. Dele, certamente, muito espera a ciência do direito, nesta difícil fase de transformação de métodos e conceitos.

A. Machado Paupério

Rodríguez-Arias, Lino. *Filosofía y filosofía del derecho*. Bogotá, Temis, 1985. 246 p.

Trabalhador infatigável, brinda-nos o professor da Universidade de Los Andes (Mérida, Venezuela), Lino Rodríguez-Arias, com mais um precioso livro, impresso na Colômbia, *Filosofía y filosofía del derecho*.

Autor de muitas outras obras na esfera filosófica do direito, já por nós respigadas em outro comentário, parte ele, neste recente trabalho, do conceito e objeto da filosofia, para em seguida estudar a filosofia da compreensão e o positivismo e o neopositivismo. Numa segunda parte, detém-se no estudo da filosofia do direito, fazendo elucubrações sobre o jurista e o pensamento jurídico e sobre a filosofia do direito, a teoria geral e a ciência jurídica. Numa terceira parte, afinal, a mais importante da obra, estuda a axiologia jurídica, trazendo valiosa contribuição aos valores no direito, às concepções em torno da justiça, à justiça social, ao direito natural como via adequada para a construção do próprio direito positivo.

Rodríguez-Arias não pode admitir que a filosofia do direito desça de sua majestade de "ciência das ciências" para reduzir-se ao estrito campo metodológico e em especial das fontes do direito, como hoje quer o positivismo jurídico. Dentro de uma ótica jusnaturalista, não só contemplamos o mundo sensível do direito como o mundo inteligível dos valores. Entre esses valores, além dos especificamente próprios do direito, os que são assinalados por Theilhard de Chardin, a verdade e o amor.

Dissertando sobre os valores e o direito, relembra, entre outros autores, Hartmann, para quem os valores são objetos ideais de caráter *em si*, independentes

da experiência e passíveis de uma percepção intuitiva *a priori*, numa projeção espiritual e metafísica. Os valores passam assim a ser objetos de uma esfera ética ideal de um reino específico de estruturas e leis próprias, a exemplo do reino lógico e matemático, encarado também como das essências puras.

Que vêm a ser os valores? São *qualidades irreais*, porque não são *coisas*, responde Rodríguez-Arias.

Distinguindo os *valores* dos *bens*, mostra que estes correspondem às *coisas valiosas*, ou seja, às coisas às quais se incorporou o valor. A um pedaço de mármore pode agregar-se beleza pelo escultor que o trabalhou.

A justiça, valor por excelência do direito, chama Aristóteles, do mesmo modo que seu mestre Platão, "virtude social", por habilitar o homem a conseguir o bem da cidade, trazendo o bem para seus semelhantes.

Encampando tal afirmação, Rodríguez-Arias submete ao crivo da crítica a teoria da justiça de Has Kelsen, para quem o direito positivo não é passível de qualificar-se justo ou injusto, pois a norma jurídica, enquanto norma, não é suscetível de ser comparada com a norma jusnaturalista, que ele não admite. A teoria pura do direito, de Kelsen, como teoria monista do direito, não comporta mais que um direito, o direito positivo.

Baseado na variabilidade extrema da justiça, Kelsen entende que o conceito de justiça será de fato diferente para quem imagina a liberdade pessoal como o bem social supremo, como é o caso do liberalismo, e para quem imagina ser a igualdade de todos os homens o bem social por excelência, como é o caso do socialismo.

Conjugada, porém, a liberdade com a igualdade, conseguir-se-á a justiça por que ansiamos, dentro sobretudo das projeções da justiça social, misto compreensivo da justiça legal e da justiça distributiva, de feião aristotélica.

A ética do capitalismo é ética da segurança, como diz Rodríguez-Arias, relembrando Guido Gonella. Não obstante, porém, "justiça, bem comum e segurança não são conceitos antinômicos senão que se compenetram e condicionam entre si".

"O objeto da justiça social, assim, é o bem comum. Colocada no primeiro escalão social, tal justiça reivindica para a pessoa humana o mais alto grau de respeito e dignidade."

Daí parte Rodríguez-Arias para o *direito comunitário*, de que se tornou ele campeão e vulgarizador incansável e impertérrito.

O livro, erudito e atual, é mais uma obra, dentro da literatura dos países de língua espanhola, em favor da concepção axiológica do direito.

Graças a Deus, em nossos dias vai declinando pouco a pouco a força do positivismo jurídico, que, inclusive, na Amrica do Sul entrou em franco declínio. Mesmo no Brasil, onde o positivismo avassalou o direito desde a proclamação da República, tal declínio já começou a fazer-se sentir, dentro de uma reação nova que já vai, felizmente, fazendo escola.

A. Machado Paupério

Rumos do Desenvolvimento, 10(58), mar/abr. 1986.

Este número da excelente revista abre com uma entrevista bem expressiva e cheia de idéias sobre a "era do cruzado", sob a forma de diálogo entre o redator e o economista Francisco Lopes.

Não há dúvida de que as medidas adotadas pelo Presidente Sarney trouxeram ao País um sadio ambiente de otimismo e até de crença na recuperação econômica em escala mais larga. O entrevistado corajosamente reconhece que temos grandes obstáculos oriundos de uma estrutura muito oligopolizada, que privilegia grupos ligados à finança internacional. A dificuldade encontrada na política de regulação de preços, que estão manipulados por negociantes ávidos da antiga lucratividade resultante dos mecanismos criados pela inflação, origina-se, até certo ponto, daquela estrutura oligopolística. Para evoluir é necessário superá-la.

A respeito da taxa de juros, muito bem discutida, achamos que uma pergunta foi esquecida pelo atilado repórter: qual a relação entre a taxa de juros e os propósitos de reduzir a dívida externa? Por que devemos cada vez mais à medida que mais pagamos, através de volumes exportados de nossa riqueza material? O modo pelo qual se falou sobre o assunto, na entrevista, foi insuficiente, o que não nega mérito ao economista argüido pelo repórter.

Nesta nota queremos apenas provocar o espírito do leitor para os estudos abordados na revista, neste número e nos anteriores.

Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, jan. 1986.

Já temos lido numerosos ensaios de bom quilate filosófico e político nesta revista, que muito honra a grande universidade mineira. Este número vem confirmar a opinião exarada.

O primeiro ensaio, do Prof. Raul Machado Horta, emite suas reflexões sobre a Constituinte.

"O Poder Constituinte — frase do Padre Siyès — pode tudo. Não está submetido a uma determinada Constituição."

Essa tese de Siyès sofre, porém, considerável produção no momento que vivem os povos do Ocidente. Cercados pelas exigências da finança internacional, que faz valer seus propósitos através dos partidos políticos em que se divide a "opinião" nacional, a famosa "soberania constituinte", pois deve ser a expressão da vontade popular. Lemos no ensaio algumas verdades que exigem destaque. Esta, por exemplo:

"(...) o Poder Constituinte não é comandado pelo direito positivo estatal. Admitindo que o direito preceda ao Estado, o Poder Constituinte converte-se na mais evidente prova dessa anterioridade. A brilhante tese da jurisdicização do Poder Constituinte originário não é a tese do positivismo jurídico, que expele o poder revolucionário e criador da nova Constituição para fora do ordenamento jurídico."

Qual a razão dessa posição do "positivismo jurídico?" Simplesmente essa: o positivismo, principalmente do tipo helseniano, é de essência nitidamente conservadora e traduz essa tendência desde seu nascedouro. Inspirou-a o Círculo de Viena, no âmbito da filosofia geral, onde Kelsen representou a participação jurídica. A classe conservadora tem um medo que se pela quando se pretende invocar esse "poder originário", pois evoca inevitavelmente o que proclamou a Revolução Francesa através da palavra de Siyès. Na atualidade tornou-se um perigo a tese de que "todo o poder emana do povo" — o que padece de exaustiva hermenêutica para subsistir politicamente.

O Ato Institucional que falou na força criadora do *jus* imanente à Revolução teve sua voga entre alguns juristas mais audaciosos. Mas logo se escafederam da tese subversiva que reconhecia, como essência dos movimentos revolucionários, essa energia jurígena. A tese foi relegada ao silêncio porque exalava cheiro de totalitarismo.

Concluamos esta nota com a persuasiva convicção do autor do ensaio, depois do longo e erudito repasse do processo histórico brasileiro:

"A Constituinte é um desafio lançado a todos nós. Esperamos que ela se transforme no estuário pacífico e fecundo, permitindo a construção de instituições estáveis, a serviço do desenvolvimento da Nação brasileira e do bem-estar de nosso povo."

Lepargneur, Hubert. Liberdade e poder. *Convivium*, ano 24 *28*(6), nov./dez. 1985.

Ao escrever o autor que o "poder vem do povo", esclarece que a norma não se aplica à eclesiologia católica. A construção histórica da igreja persistiu, como sabe todo mundo, no modelo autocrático-monárquico, resistindo a todas ondas do democratismo constitucional. Comte admirava a unidade católico-feudal que culminou no século XIII. "Até o fim do século XIX — diz o autor — a Igreja católica não escondeu sua aversão ao poder pelo povo, ainda que se trate do poder civil."

E mais adiante:

"Dirige quem sabe e aqueles que sabem são poucos. A eclesiogênese favorecida pelo Frei Leonardo Boff, segundo o qual as comunidades eclesiais de base elegem seus líderes, inquieta os prelados do Vaticano (não cabe entrar aqui no mérito da questão): no cristianismo como nas outras religiões, o poder vem de cima e não de baixo."

Nesse pequeno resumo está todo problema político moderno. Todas essas manobras facciosas que se empenacham de democratismo dissimulam esse problema de dominação de elites vinculadas aos privilégios econômicos perpetuados pela civilização ocidental. As fórmulas disfarçam a grande verdade de que o poder, em nossos regimes políticos, vem mesmo do alto, isto é, dos órgãos decisórios.

O papel que o autor atribui à bênção é truque puramente formal. Essa *sacralização* é técnica mística que consagra a instituição política, é seu *placet* religioso e, na verdade, não sacraliza casa nenhuma.

Não é nosso propósito, nesta simples resenha, tentar apreciar os vários aspectos examinados pelo Prof. Lepargneur. Tomemos apenas certas teses sobre que articulou sua análise. Escreve, por exemplo, com toda razão: "o poder militar é tipicamente poder-fato, que deriva da força física, a exprime e multiplica".

Só a força pode limitar a força. Se a sentença judiciária não dispõe de sanção que lhe dê eficácia, o direito não passa de um *flatus vocis*.

A seguir, discorrem os Profs. R. Velez Rodriguez sobre Trabalho e participação: a proposta cristã e Ronaldo Poletti sobre Educação e Constituinte — dois ensaios dignos de estudo e meditação do leitor, cuja leitura encarecemos.

Política e Estratégia, São Paulo, Centro de Estudos Estratégicos, *4* (1), jan./mar. 1986.

Por várias vezes temos tido a satisfação de apontar, nestas resenhas, ensaios nessa Revista, louvando-lhe o critério e a preocupação com os problemas nacionais, abordados por colaboradores idôneos.

Um desses problemas, talvez o mais candente e sério de todos, é o da produção de armas nucleares. O resenhador destes comentários, que é pacifista *à outrance,* já salientou, mas não custa repetir, a sua ignorância nesse assunto pelo seu lado técnico-científico; mas pelo aspecto social, político e jurídico, cumpre o dever de expor suas opiniões, contestáveis ou apoiáveis como todas as opiniões.

Neste número, chama-se, com justa razão, a atenção do leitor (p. 16) para o "conjunto de artigos de extrema atualidade sobre o futuro das relações Brasil-EUA. Nós preferiríamos generalizar — e falar nas relações entre o Brasil e todas as potências nucleares onde tende a formar-se essa mentalidade beligerante que possa pôr em perigo o equilíbrio da paz mundial.

A prova de que os temas tratados, principalmnete nessa área prenhe de ameaças, são motivos de interesse dos leitores é a marcha ascensional das tiragens da revista, consignada à p. 17.

Registrando esse fato, praz-nos consignar, nesta rápida notícia, nossos votos pela prosperidade desse órgão de publicidade especializada que bem corresponde à aspiração dos estudiosos do País.

Pensamento Iberoamericano, Ministério de Agricultura, Pesca y Alimentación, n.º 8, jul./dic. 1985.

Sob a direção do Prof. Anibal Pinto, secretariado por Angel Serrano e um luzido corpo de redatores, esta excelente publicação edita, neste número, ensaios sobre diversos aspectos dos processos e políticas das fontes de vida agrícola nos diversos países latino-americanos.

Destarte, os Profs. Eric Calcagno e Francisco Gato assinam o ensaio Alcance e opções na realidade agrária argentina; Ana Celi Castro, sobre A industrialização incompleta da agricultura brasileira: a questão da heterogeneidade tecnológica; Jesus Antônio Bejarano, sobre A agricultura colombiana em um contexto de crise, etc.

Sob a epígrafe *Resenhas temáticas,* a revista criou uma interessante seção para colher e examinar o número de artigos editados que sugerem temas de validez sociológica dignos de mais amplo debate — o que se nos afigura uma fecunda iniciativa — e a melhor prova está nas páginas que a exemplificam.

Infelizmente, as restrições de espaço impostas pela necessidade de comentários sugeridos por outras resenhas nesta nossa seção nos impedem de examinar alguns temas já abordados neste número, mas o recomendamos aos leitores.

The Journal of Politics, 48(1), Feb. 1986.

Neste número do conceituado mensário político *The Journal of Politics* o leitor encontra o ensaio dos Profs. Jerome Slater e Terry Nardin Non intervention and human rights, que é digno de meditação dos estudiosos.

Na verdade, a atitude de abstenção ante os direitos humanos é irrealizável na prática política, senão disfarçada nos coloridos de um liberalismo já falido sob os imperativos do industrialismo. O princípio do não-intervencionismo não vigora em nenhum país, em sua plenitude, nem as condições em que funciona o capitalismo o permitem.

Como sustentar o principal do não-intervencionismo diante da situação inflacionária e da asfixia das classes pobres, oprimidas por todos os lados, num país como o Brasil e os demais países da América Latina? A teoria de Walzer, levemente comentada nas páginas 77-9, não passa de subterfúgios elaborados por professores de valor, mas insensíveis às durezas da vida das classes deserdadas.

O Estado, como reconheceram honestamente os professores citados, é "parte de um sistema internacional, uma sociedade de estudos que tem suas premissas na soberania política e integridade territorial, etc."

Bastaria o exame dessas premissas para abalar o raciocínio que se expõe naquelas páginas. O esboroar das soberanias políticas no choque dos grandes blocos econômicos não permite ilusões. Se a intervenção, no plano internacional é um fato, por que recusar sua existência interna a favor de grupos afortunados? A defesa dos direitos humanos, internamente, é a mais viva exigência constitucional do nosso instante histórico. E isso não se consegue senão com o intervencionismo de tipo socializante.

Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, *20*(2), abr./jun. 1986.

Destacaremos, neste número da *Revista de Administração Pública*, dentre os bons ensaios que a credenciam à leitura dos interessados nos temas administrativos, o trabalho do Prof. João Batista Araújo e Oliveira, sob o título Síndicos ou estadistas: quem prepara as elites?

Para responder a momentosa pergunta, o autor faz uma abalizada propedêutica sobre a lealdade e a competência funcional, a questão corporativa, a renovação de quadros, a simplificação dos estágios, enfim, os meios e processos necessários para nos dizer quem prepara as elites indispensáveis à crescente e complexa máquina burocrática que deve atender às exigências do Estado contemporâneo.

A evolução das matrizes criadoras dos valores para os quadros administrativos, que, pode-se dizer, começou com a Revolução de 30, é objeto de exame breve, mas feito com seriedade de estudioso. Aquela anedota sobre a seleção para o serviço público mediante o concurso para os escalões inferiores e com a porta aberta ao nepotismo nos níveis superiores, onde o salário é mais alto, mereceria divulgação amplíssima na honesta suposição de seu efeito moralizante.

Não é propósito desta simples nota dar idéia do alcance do ensaio examinado nestas linhas. Nosso intuito é apenas despertar no leitor o desejo de lê-lo e compenetrar-se da necessidade de estudar os objetivos ali expostos sobre temas de grande preocupação na administração pública.

Scala, Revista da República Federal Alemã, ago. 1986.

Não reparem no atraso da data com que nos chegou às mãos a revista *Scala*, que, por sua excelência, merece nosso registro nesta seção. E é natural que, dos

trabalhos publicados neste número, demos preferência, para esta pequena resenha, à ilustrada notícia a respeito dos 600 anos da Universidade de Heidelberg.

O resenhador destas linhas, velho leitor de Hegel desde a juventude, não se podia esquivar das recordações sobre o grande pensador. Numa viagem eventual por aquelas bandas, ele foi visitar, comovidamente, o tradicional centro onde lecionou o filósofo antes de transferir sua docência para Berlim. Teve, porém, a má sorte de encontrar a Universidade Ruprecht Karl abandonada pelos alunos, pois naqueles dias o *chi-en-lit* estudantil recrudescera e a greve esvaziara as salas.

Duas dezenas — se tanto — de alunos vigiavam os que ali apareciam. Um deles, cortesmente, indagou se o visitante era da polícia. Contestou ele que era professor, brasileiro e hegeliano; afastou-se, desconfiado.

Viu, graças ao Prof. Kuntze, medievalista insigne, autor de um posfácio ao livro clássico de Robert Michels (que já traduziu há tempos para esta revista) o salão nobre da Universidade, que agora reviu em foto: nele se realizou, em 1986, a reunião do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico. *Scala* informa-nos que o atual reitor, Prof. Gisbert Frh, zu Putlitz, é o 715.° nos 600 anos da história da Universidade de Heidelberg. É doutorado em física (1962) e defendeu tese (1966), e durante cinco anos foi presidente do Conselho Diretor de Íons Pesados em Darmstadt e autor de numerosas publicações. As ilustrações da reportagem mostram a lindeza e a poesia da paisagem, convidativa à meditação e ao estudo.

Revista de Informação Legislativa, Brasília, Senado Federal, 23(90), abr./jun. 1986.

O primeiro ensaio, que abre a série doutrinária do presente número da revista resenhada, é de José Alfredo de Oliveira Baracho sobre Organização do poder: a institucionalização do Estado. A primeira distinção — ensina o autor — na tipologia dos estados é a que nos permite discriminar, graças ao critério da temporalidade do exercício do Poder, as duas formas fundamentais — república e monarquia.

Detém-se no exame da república, ensinando que as "funções executivas e legislativas são exercidas pelo povo que decide em seu nome". Esclarecendo melhor, em nome do qual a representação política, eleita pelo povo, decide em seu nome. Daí as características de *eletividade, temporariedade, periodicidade e responsabilidade.*

A seguir, expõe, com clareza, as formas de Estado — unitário e federal —, discutindo, à luz das lições de Barbalho, de Amaro Cavalcanti, de Aristides Milton, de Rui, de Mário Mazagão, de Machado Paupério e vários outros publicistas, os diversos problemas relativos à separação de poderes, à função jurisdicional, ao processo legislativo, à dualidade da Justiça, passando depois aos sistemas de Governo — parlamentarismo e presidencialismo e aos executivos colegiados. No que toca ao perempto parlamentarismo brasileiro, da monarquia, diz-nos que "deu certo" (p. 30) e nomeia os grandes estadistas. Escreve que foi "órgão verdadeiramente representativo", papel que "lhe foi usurpado em 1889" — do que pedimos vênia para discordar, lembrando o rega-bofe eleitoral do Império. Lembra o *sistema de Governo semipresidencial*, uma espécie de hermafroditismo político que se nos afigura uma experiência inconseqüente na mutabilidade da nossa vida constitucional.

Seguem-se ensaios do mesmo teor doutrinário, merecedores de atenção e debate, revivendo teses que estão vivas na consciência dos estudiosos, quais sejam: O ideal federalista nas revoluções brasileiras — de Moacyr Benedito de Souza; Direito e justiça — de Edna Romariz; Sistema jurídico — de Herbart Spencer B. de Meira; As lacunas do direito constitucional — de Celso Fernandes Campilongo; O *Imperium* no direito romano — de Silvio Meira; A economia degradou o direito — de Machado Paupério.

E ainda outros notáveis estudos dos Profs. Carmen Antunes da Rocha, René Ariel Dotti, Jacob Dollinger, A.A. Cançado Trindade, Christian G. Caubet, Paulo Afonso Leme Machado, Arnoldo Wald, Sebastião Batista Afonso, Manuel Lopes-Rey, Arminda Bergamini Miotto, Antônio Beristein, Antônio Chaves — ensaios que sobremodo credenciam, pelo alto nível das exposições e análises, o tomo ora apresentado ao público estudioso, nas vésperas de integração de nossa Constituinte.

Insistimos, junto ao leitor, pela leitura atenta das páginas em apreço, certos de que lhe serão úteis e ilustrativas.

Declaração dos direitos da criança. *Informativo*, Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, ano 18, set. 1986.

Já tivemos oportunidade de registrar aqui uma grande vitória do Departamento Editorial desta Fundação, o qual obedece à ilustrada direção do Prof. Benedicto Silva. Sobre a monumental obra, patrocinada pela Unesco, já dissemos de sua extraordinária valia para os estudiosos. *Trata-se do dicionário das ciências sociais*, em circulação e com excelente venda entre o público interessado — e mesmo entre o desinteressado, cuja atenção despertou em face do sucesso obtido.

Nesta resenha do *Informativo*, periodicamente distribuído, há, porém, algumas notas que mereceriam destaque — mas aqui aponto apenas a que diz respeito à Declaração dos direitos da criança.

Correndo a vista pelo decálogo de princípios de tão alto significado moral e político, conjecturamos no mecanismo coercitivo que deveria impô-los aos governos do mundo. Ceticamente, somos levados a supor que ficam no limbo das lindas aspirações humanitárias. Vários princípios se iniciam assim: "A criança *deve ser...*" — e o *dever ser* falece no conflito dos interesses que constituem a brava atmosfera das rivalidades econômicas. Que a consciência vigilante não adormeça ouvindo a música desses ideais!

Revista de Administração de Empresas, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, *26*(3), jul./set. 1986.

Em seu número 3 do volume 26, esta revista confirma a excelente reputação que adquiriu entre os especialistas. Este número tem como *leitmotiv* o tema A hora da competência, dentro de cuja órbita giram os vários ensaios: Efeitos do plano de estabilização econômica do Governo e prática da administração (seminário que contou com a presença de Yoshiaki Nakano, L.C. Bresser Pereira, Ruben Cesar Keinert, Roberto Pereira da Costa, Geraldo Sorano, L.C. Queiroz Cabrera, Roberto Venosa, Luciano Gaino, C. Leon Warschauer, Claude Machline, Rijean Degen, C. Osmar Bertero).

A seguir, artigos sobre produtividade, avaliação e incrementos em órgãos burocráticos, ressaltando seus aspectos técnicos, administrativos e sociológicos, merecedores de estudo por parte dos preocupados com esses atualíssimos problemas. Para estimulá-los, transcrevemos aqui as primeiras palavras introdutórias, que "é explicar do modo mais didático possível:

1. o que é o Plano Cruzado e quais os seus fundamentos teóricos;

2. como funciona e em que condições pode dar resultados positivos, isto é, derrubar a inflação;

3. tentar fazer uma rápida avaliação dos dois primeiros meses decorridos desde sua implantação".

A chamada "prescrição do choque heterodoxo" teve êxito porque contou com o apoio de um presidente sereno, lúcido, isento de paixões políticas e capaz de conduzi-la com a tranqüila convicção de que prestava um extraordinário serviço ao País.

Este número da *RAE* merece mesmo uma leitura atenta.

Forum Educacional, Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, *10*(3), 1986.

Dentre os ensaios publicados neste número de *Forum Educacional*, revista dirigida pelo conspícuo mestre Moniz de Aragão, salientamos, nesta breve nota, os dois ensaios iniciais, lamentando falta de espaço para comentar os demais, igualmente merecedores da leitura atenta dos interessados nos temas educacionais.

O artigo da Prof.ª Letícia Josefina de Vincenzi recorda a "fundação da Universidade do Distrito Federal e seu significado para a educação no Brasil. Neste ensaio, ressalta o impacto que produziu aquela instituição no meio brasileiro, congregando o escol de professores para uma ação renovadora que marcou momento excepcional no País, a partir de 1935. Sua criação enquadrou-se na linha pedagógica representada pela ilustres figuras de Carneiro Leão, Hermes Lima, Fernando de Azevedo, Fernando da Silveira, Carlos Sussekind Mendonça, Raul Bittencourt e vários outros. O grande realizador, que liderou o movimento, foi o Prof. Anísio Teixeira.

Este eminente pedagogo, que é a personalidade estudada no artigo inicial desta revista, representou, na verdade, uma das mais lúcidas inteligências no quadro educacional deste País. É precisamente sobre Anísio Teixeira, sua ação e sua doutrina que o Prof. Eliezer Schneider escreveu o excelente ensaio que abre a revista. "O otimismo liberal progressista — diz Schneider — de Anísio Teixeira justifica-se plenamente" — e seguem-se oportunas e justas considerações sobre o preclaro educador, cujo pensamento está ainda vivo nas suas numerosas obras largamente disseminadas no público nacional. Cientificamente orientada, na perspectiva de Dewey e Kilkpatrick, a pregação de Anísio Teixeira não se afastava da inspiração democrática e do humanismo, valorizando a todo passo o revigoramento das classes médias como básicas do liberalismo reformista capaz de se opor às tendências do autoritarismo totalitário, que se enfunavam nalguns setores de nossa vida política.

Não é possível, numa simples resenha, apanhar, mesmo rapidamente, a complexidade do pensamento do grande educador, mas o trabalho do Prof. Schneider

encaminha bem o leitor ao estudo dos seus livros. Esta nota vale apenas como um estímulo a tal finalidade.

Carta Mensal, Confederação Nacional do Comércio, 32(373), 1986.

Mais um número desta revista do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, publicando três conferências feitas nas suas reuniões semanais de quinta-feira, em sua sede, na Rua General Justo.

A Confederação, atualmente presidida pelo eminente industrial Antônio Oliveira Santos, mantém há mais de 30 anos, esse órgão de discussão e estudos de problemas nacionais, tendo realizado quase duas mil sessões e pontualmente divulgado, em sua *Carta Mensal*, os trabalhos dos Srs. Conselheiros lidos e debatidos.

Este último número traz as palestras realizadas pelos Profs. Glycon de Paiva, Pobreza e fome no mundo; F. de Souza Brasil, Planejamento; Djacir Menezes, Palavras de um reaça sobre educação.

O Conselho Técnico, que se compõe de quase 40 conselheiros e tem como secretário o Dr. Marcial Dias Pequeno, conta com os nomes mais insignes na ciência econômica, administrativa jurídica, na sociologia, na política, etc.

Rumos do Desenvolvimento, Rio de Janeiro *10*(60), jul./ago. 1986.

Destacamos, para comentar com aplauso, no artigo Há algo de novo no *front*, essa proposição que merece a atenção de todo brasileiro dotado de sentimento cívico e acorde com os pronunciamentos do Presidente Sarney: "A posição atual do Governo parece que é de não se submeter às imposições dos bancos estrangeiros, como ocorreu nas negociações de 1983 e 1984."

A verticalidade dessa posição deveria ter começado em 1824, nos primeiros contratos com a alta finança inglesa, que oneraram, mediante juros extorsivos, nossa longa existência como nação.

Alberto Torres, Geraldo Rocha, Gustavo Barroso, Osório da Rocha Diniz, numerosos outros publicistas clamaram contra a série de maus governos que, recorrendo aos argentários internacionais, foram indecorosos cúmplices na longa exploração da economia do País.

Getúlio Vargas foi o primeiro presidente da República a denunciar, no alto posto de primeiro magistrado, a ação deletéria desses agentes da cobiça estrangeira. Nos volumes da *Nova política do Brasil*, o leitor encontrará a melhor documentação de protesto patriótico do grande estadista gaúcho.

O Presidente Sarney tem, no passado nacional, um límpido e corajoso exemplo a seguir.

No artigo ora apreciado e aplaudido, o Sr. Paulo Nogueira Batista Júnior, economista desta Fundação, faz um exame competente, apontando as falhas do que ultimamente ocorre nesta matéria vitalíssima de nossas relações com as cortes de Londres e Nova Iorque, onde se arbitram os nossos destinos. Sabia o leitor, por exemplo, que para enfrentar o serviço da dívida externa, os gastos do Banco do Brasil em consumo e investimento são, desde 1983, inferiores ao produto

interno bruto? Não sabia? Nós também não sabíamos. E há no artigo citado muita coisa a aprender.

Política e Estratégia, 4(2), abr./jun. 1986.

O que ressaltamos, em meio dos seletos ensaios que compõem este número de *Política e Estratégia*, é o trabalho do Gen. Octávio Costa, instituladó Os militares na sociedade moderna.

A serenidade com que a eminente figura do nosso Exército examina os "surtos do arbítrio militar" em nossa história é que nos provoca a recomendação inicial que dirigimos ao leitor para a leitura deste artigo.

A mais séria intervenção das forças armadas na vida política do País foi, incontestavelmente, a 15 de novembro de 1889. Sou dos que aplaudem essa intervenção desde adolescente: nunca simpatizei com o pseudoparlamentarismo do Império e aquela política de um Poder Moderador que atrasou a abolição quanto lhe foi possível, louvado por assembléias de maiorias agachadas diante do trono. Elas representavam o mais típico do nepotismo político. O tema extravasa das limitações de uma modesta resenha.

Não há atualmente a menor dúvida de que o regime democrático exige o controle civil das forças armadas. Mas isso não pode inibir que em momentos excepcionais, quando a ambição das facções vence os imperativos cívicos tão alardeados nos programas descumpridos.

Discordamos, *data venia*, do autor quando atribui a certa decadência do espírito profissional, após a década de 70, nas forças armadas, ao "pacifismo positivista" e a um longo período de pretorianismo. Se relermos, nas lições do apostolado positivista brasileiro, o que disseram Teixeira Mendes, Miguel Lemos ou Benjamin Constant, compreendemos o alcance de suas palavras, diferente daquele que lhe emprestou o bigotismo religioso ávido de desacreditar as medidas laicizadoras tomadas pelo novo regime.

Em suma, o criterioso trabalho do Gen. Octávio Costa oferece a análise de um estudioso, não só competente como a par do assunto versado.

Não temos espaço nem tempo para noticiar os demais trabalhos na resenha deste número. Antes, porém, de encerrar estas linhas, queremos chamar a atenção para o estudo da Prof.ª Vanda Maria Ribeiro Costa — Rebeliões militares na década de 30. A autora é pesquisadora do CPDOC, órgão que está sob a ilustrada direção de Celina Moreira Franco, desta Fundação.

O ensaio da Prof.ª Vanda tem fundamentos psicológicos que demonstram o preparo da autora — e desejaríamos comentar mais detidamente. Uma das teses levantadas mereceria exame; referimo-nos a que diz respeito a ponto fundamental — ao espírito de disciplina nas forças armadas. Só um insensato poderia admitir que se organize ou possa existir Exército, em qualquer tipo de regime, sem a base disciplinar. E quanto mais efetiva essa base, mais a corporação poderá servir aos objetivos permanentes da Nação.

Passemos ao ponto que achamos suscetível de crítica mais atenta (não temos pretensão de ter credenciais para o exame do assunto; nele somos apedeuta facilmente refutável) — é o relativo à psicologia da obediência. Vê-se que a ilustre autora fundamentou-se nos ensinamentos psicanalíticos. Assim, buscou a explicação da obediência militar na relação "pai-filho" — e foi levada a consi-

derar básico o dever de obediência a um "processo de infantilização do soldado" e a falar, em conseqüência, na "estrutura afetiva da burocracia militar".

Tais afirmações, a nosso despretensioso parecer, resultam de meras deformações oriundas da perspectiva freudiana em que situou o problema. Como não se trata apenas de uma idéia, que atrevesse as considerações sobre episódios graves da história nacional, mas constitua tese de supremo valor para as organizações militares de todos os tempos, achamos que deveria ser estudado mais profundamente, num livro bem pensado, por autor capacitado nesse assunto.

Problemas Brasileiros, 23(258), jul./ago. 1986.

Logo nos prendeu a atenção o bem elaborado trabalho — O direito de estar só — do Prof. Paulo José da Costa Jr., em meio a tantos artigos valiosos, dignos de serem comentados. Não tendo espaço para deter-nos em todos, façamos nossas referências e reflexões somente sobre o que mais idéias nos sugere neste instante.

O problema levantado pelo autor gira em torno do direito à privacidade, violado multiplamente por tecnologias constantemente renovadas e reinventadas. O mundo hoje é do barulho musical ou palavras (a conjunção alternativa é também copulativa, salvo seja).

Pode-se estar só numa multidão e pode-se não estar só dentro de uma multidão espiritual, onde se cruzam opiniões de toda sorte.

O autor cita Sêneca: *Numquam sumus singuli* (jamais estamos sós). Vivem em nós seres passados e presentes que nos enchem a consciência de paz e de conflitos. Se o autor chama "intimidade" o insulamento do indivíduo em si mesmo, trata-se de um idiota no mais alto grau de idiotice. Aliás, *idios* no grego já no-lo exprime.

Que seria tutelar a privacidade? Fazer calar os órgãos de comunicação? Decerto não é essa a idéia do autor. Ele diz, num bom estilo, que se tornou insuportável o "processo de corrosão das fronteiras da intimidade". Há um certo pessimismo no julgamento. Tapar os ouvidos, fechar os olhos não resolve, interditar os focos do processo corrosivo seria violar o direito dos que desejam ser corroídos. São raros os que optam pelo direito do solitarismo.

De fato, os órgãos que ameaçam a privacidade são responsáveis por essa inflação das personalidades que rumorejam no palco político, empenhadas no remediar os males da Pátria. Na opinião do Prof. Paulo José, o anonimato ameaça esmagar o indivíduo. Mas o que, na realidade, os esmaga é a mediocridade com que os dotou a natureza.

O leitor sabia que há um supermercado de espiões? Nós não sabíamos porque nossa obtusidade na matéria é aflitiva.

É curioso o exemplo citado do ator Charles Dullin, que tantas vezes representara no palco o papel de moribundo. Na hora de morrer de verdade, nesse instante do apagar da consciência no não-ser nirvânico, os fotógrafos e repórteres invadiram-lhe a privacidade e ele decerto adivinhou, no crepúsculo, o significado do sacrifício defnitivo da "intimidade".

O ensaio alonga-se examinando outros aspectos do problema, qual seja, por exemplo, a chantagem de extorquir informações, de agredir moralmente o entrevistado com perguntas capciosas que favorecem a malignidade, como, no final do ensaio, denuncia o Sr. Mário Chamie, do Conselho Federal de Cultura.

Leitor, vale a pena buscar esse número, que contém o longo estudo incompletamente apreciado nestas linhas.

Revista Mexicana de Ciências Políticas y Sociales, México, n. 120, 1985.

Com grande atraso chegou-nos às mãos este número de *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*; mas como nele encontramos uma boa colaboração a respeito de momentosas questões contemporâneas, decidimos encarecer a leitura a nossos estudiosos, certos de que dela retirarão proveitos culturais.

Exemplificaríamos com o ensaio da Prof.ª Bertha Lerner, que se intitula El renascer de la democracía política en América Latina. O otimismo da autora alenta-nos as convicções democráticas. Não a impressiona, como excepcional, o estado de putrefação política do Chile, a ingovernabilidade da Bolívia, a legalidade semidestroçada de El Salvador, para mencionar apenas os três países mais flagelados pelas crises econômicas exploradas pelas facções em atividade nestes países.

O débil renascimento democrático ganhará vigor, segundo os prenúncios. Parece que os "povos acordam para um amanhã esperançoso".

Fala-se, no ensaio, em nota de rodapé, na despolitização das questões sociais — o que se nos afigura contraditório ou falso. Nada mais político do que os litígios sociais. Se os resolvemos, por isso não sairemos do plano político, que é a atmosfera vital dos litígios, sintoma da vitalidade cívica de qualquer regime.

Competiria às lideranças partidárias a arregimentação das idéias, através de debates, para esclarecimento da opinião pública e atualização dos programas políticos. Estes são retardatários e os políticos, que são os promotores do movimento democratizante, concebem a democracia atemorizada com os processos de socialização de riqueza e simpatias ocultas por métodos que jamais equilibrariam as forças da nova ordem que está despertando através de tantas contradições.

"A consolidação da democracia política marcha *pari passu*, em muitos contextos nacionais, com o processo de reorganização das burguesias nacionais". *Modus in rebus*, acrescentamos nós, prudentemente, com o olho nas contradições sociais que são o motor da história, ao que dizem os sociólogos.

Estudios Internacionales, Instituto de Estudios Internacionales de la Universidad de Chile, *19*(74), abr./jun. 1986.

O Prof. Felipe Herrera, no ensaio que inicia a colaboração da Revista ora apreciada, analisando a Aliança para o Progresso, objeto das preocupações do nosso grande Presidente Kubitschek, escreve:

"Kennedy deu grande ênfase à nova política norte-americana no propósito de consolidar os sistemas democráticos em nossos países, particularmente ao expressar: "nossa Aliança para o Progresso é uma aliança de governos livres e deve perseguir o objeto de suprimir a tirania em um hemisfério onde não há um legítimo lugar para ela".

Embora os acontecimentos referidos sejam superados e quase deslembrados, as reflexões feitas pelo ilustre intelectual atualizam as preocupações que incidem no problema sempre presente — o da penetração das ideologias subversivas nos países mais vulneráveis do continente.

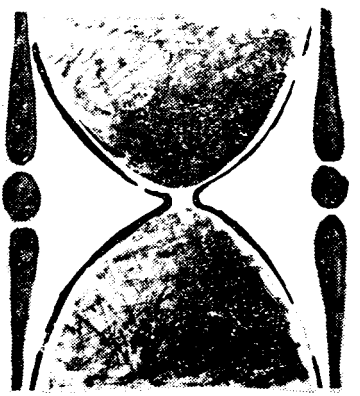
Todos apóiam a idéia de consolidar os sistemas democráticos, eliminando — proclama o programa — os focos de tirania. Decerto, tirania dos dois tipos, embora uma delas acabasse participando belicamente do extermínio da outra.

O ensaio que se segue, do Prof. Abraham Lowenthal, sobre As relações externas da América Latina em 1985, mostra-nos que a "tendência para a democracia na América do Sul é particularmente ampla". Entretanto, em todas as repúblicas latino-americanas, o clima político é de pressões variáveis, internas e externas, com os receios de escaparem as oportunidades de democratização que agora se oferecem. Diz o artigo:

"A interrogação principal para o período seguinte é se tal compromisso com a democracia pode manter-se enquanto a região luta com os problemas econômicos. Se as restrições internacionais se mantêm inflexíveis e as novas democracias não podem gerar esperanças que lhes incentivem o crescimento, os demagogos populares podem começar a pressionar a fim de impor políticas nacionalistas radicais que podem solapar a estabilidade política".

Em geral, as transições são processos fratricidas. Convém pensar nisso precavidamente.

Renove sua



Nas livrarias da FGV:
Rio - Praia de Botafogo, 188
Av. Presidente Wilson, 228-A
São Paulo - Av. Nove de Julho, 2029
Brasília - CLS 104, Bloco A, loja 37

assinatura a tempo